



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

ATA N.º 5/2023

Da reunião **extraordinária** da Câmara Municipal de Lagoa, realizada no dia **15 de fevereiro de 2023**. ----
Aos **quinze** dias do mês de **fevereiro** de **dois vinte e três**, nesta cidade de Lagoa, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se em pública reunião ordinária os membros da mesma Câmara, Excelentíssimos Senhores:-----

Presidente: Luís António Alves da Encarnação-----

Vereadores: Anabela Simão Correia Rocha, Rita da Conceição Rocha dos Reis Ruivinho, Ana Cristina Tiago Martins, Ruben Patrício Infante Palma, Mário José Costa Vieira, e Mário Fernando Rodrigues Guerreiro.-----

Reconhecendo-se que a Câmara Municipal estava reunida em número legal suficiente para poder deliberar, foi pelo Excelentíssimo Presidente declarada aberta a reunião, pelas **9.30 horas**, tendo a Câmara passado a ocupar-se do seguinte: -----

Justificação de faltas: - A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar como justificada a falta do Sr. Vereador **Francisco José Malveiro Martins**, que por motivo de força maior se encontra impossibilitado de comparecer à presente reunião. -----

Assinatura da ata da reunião anterior: Tendo-se procedido à leitura da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia **sete** a qual já havia sido aprovada em minuta no final daquela reunião, foi a mesma assinada.-----

Ata da presente reunião: - A Câmara deliberou, por unanimidade, que a ata da presente reunião fosse aprovada no final, em minuta.-----

Finanças municipais: Foi presente o resumo diário de tesouraria de movimento de fundos, respeitante ao dia catorze de fevereiro, que acusava um saldo de **vinte e dois milhões quatrocentos mil cento sessenta e três euros e quarenta e quatro centimos**, no qual está compreendida a importância de vinte milhões trinta e sete mil e vinte e sete euros mil e cinquenta e cinco centimos, referente a operações orçamentais e **dois milhões trezentos sessenta e três mil cento trinta e cinco euros e oitenta e nove centimos**, referente a operações não orçamentais. -----

A Câmara tomou conhecimento do referido resumo diário de tesouraria e saldos.-----

Deliberação nº 214

Demonstração do desempenho orçamental do período findo em 31 de dezembro de 2022

Foi presente a demonstração do desempenho orçamental do período findo em 31 de dezembro de 2022

Município de Lagoa							
Demonstração do desempenho orçamental do período findo em 31 de Dezembro de 2022							Valores em€
RUBRICA RECEBIMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO(n)						(n-1)
	RP	RG	UE	EMPR	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	
Saldo da gestão anterior		0,00	775 765,94	0,00	2 294 224,20	13407941,15	14 306 014,86
Operações Orçamentais [1]	10 337 951,01	0,00	775 765,94	0,00	0,00	11113716,95	12198 934,22
Devolução do saldo per. Orçamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de tesouraria [A]	0,00	0,00	0,00	0,00	2 294 224,20	2 294 224,20	2 107 080,64
Recebimento do saldo devolvido por terceiras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita corrente	52 204 877,24	0,00	328 554,73	0,00	0,00	52 533 431,97	41 042 127,03
R1 Receita Fiscal	29 815 562,53	0,00	0,00	0,00	0,00	29 815 562,53	22 294 355,87
R1.1 Impostos diretos	29 815 562,53	0,00	0,00	0,00	0,00	29 815 562,53	22 294 355,87
R1.2 Impostos indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R2 Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R3 Taxas, multas e outras penalidades	1108 958,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1108958,09	1 697 760,58
R4 Rendimentos de propriedade	1047941,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1047941,64	1039561,74
R5 Transferências e subsídios correntes	6 337 221,99	0,00	328 554,73	0,00	0,00	6 665 776,72	3 905 831,51
R5.1 Transferências correntes	6 337 221,99	0,00	328 554,73	0,00	0,00	6 665 776,72	3 905 831,51
R5.1.1 Administrações Públicas	6 337 221,99	0,00	328 554,73	0,00	0,00	6 665 776,72	3 905 831,51
R5.1.1.1 Administração Central - Estado Português	6 150 045,37	0,00	328 554,73	0,00	0,00	6 478 600,10	3 876 271,46
R5.U2 Administração Central - Outras entidades	187 176,62	0,00	0,00	0,00	0,00	187 176,62	29 560,05
R5.1.1.3 Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.4 Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.5 Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.2 Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.3 Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.2 Subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R6 Venda de bens e serviços	13825 453,26	0,00	0,00	0,00	0,00	13 825 453,26	12 075 348,80
R7 Outras receitas correntes	69 739,73	0,00	0,00	0,00	0,00	69 739,73	29 268,53
Receita de capital	263 332,97	0,00	744 19,76	0,00	0,00	337 752,73	918 672,01
R8 Venda de bens de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9 Transferências e subsídios de capital	263 312,97	0,00	74 419,76	0,00	0,00	337 732,73	918 644,38
R9.1 Transferências de capital	263 312,97	0,00	74 419,76	0,00	0,00	337 732,73	918 644,38
R9.1.1 Administrações Públicas	263 312,97	0,00	74 419,76	0,00	0,00	337 732,73	918 644,38
R9.1.1.1 Administração Central - Estado Português	258 880,00	0,00	74 419,76	0,00	0,00	333 299,76	918 644,38
R9.1.1.2 Administração Central - Outras entidades	4 432,97	0,00	0,00	0,00	0,00	4 432,97	0,00
R9.1.1.3 Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.4 Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.5 Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.2 Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.3 Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.2 Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R10 Outras receitas de capital	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	27,63

R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	227 178,26	0,00	0,00	0,00	0,00	227 178,26	56 533,05
	Receta efetiva [2]	52 695 388,47	0,00	402 974,49	0,00	0,00	53 098 362,96	42 017 332,09
	Receta não efetiva [3]	0,00	0,00	0,00	2 500 000,00	0,00	2 500 000,00	0,00
R12	Receta com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R13	Receta com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	2 500 000,00	0,00	2 500 000,00	0,00
	Soma (4)=[1]+[2]+[3]	63 033 339,48	0,00	1 178 740,43	2 500 000,00	0,00	66 712 079,91	54 216 266,31
	Operações de tesouraria [B]	0,00	0,00	0,00	0,00	246 825,58	246 825,58	583 641,75
	Despesa corrente	38 412 389,54	0,00	0,00	0,00	0,00	38 412 389,54	32 932 408,58
D1	Despesas com o pessoal	11 373 893,06	0,00	0,00	0,00	0,00	11 373 893,06	8 976 340,83
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	8 344 451,56	0,00	0,00	0,00	0,00	8 344 451,56	6 674 435,43
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	662 736,36	0,00	0,00	0,00	0,00	662 736,36	385 890,32
D.3	Segurança Social	2 366 705,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2 366 705,14	1 916 015,08
D2	Aquisição de bens e serviços	21 266 941,23	0,00	0,00	0,00	0,00	21 266 941,23	18 626 257,02
D3	Juros e outros encargos	2 837,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2 837,56	439,73
D4	Transferências e subsídios correntes	5 623 251,18	0,00	0,00	0,00	0,00	5 623 251,18	5 202 283,55
D4.1	Transferências correntes	5 619 181,64	0,00	0,00	0,00	0,00	5 619 181,64	5 202 283,55
D4.1.1	Administrações Públicas	1 090 806,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1 090 806,38	877 515,32
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	303 067,69	0,00	0,00	0,00	0,00	303 067,69	217 962,01
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.5	Administração Local	787 738,69	0,00	0,00	0,00	0,00	787 738,69	659 553,31
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	4 100 556,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4 100 556,20	3 901 271,36
D4.1.3	Famílias	403 127,49	0,00	0,00	0,00	0,00	403 127,49	395 328,09
D4.1.4	Outras	24 691,57	0,00	0,00	0,00	0,00	24 691,57	281 68,78
D4.2	Subsídios correntes	4 069,54	0,00	0,00	0,00	0,00	4 069,54	0,00
D5	Outras despesas correntes	145 466,51	0,00	0,00	0,00	0,00	145 466,51	127 087,45
	Despesa de capital	9 711 352,86	0,00	0,00	0,00	0,00	9 711 352,86	9 904 510,59
D6	Aquisição de bens de capital	7 965 917,63	0,00	0,00	0,00	0,00	7 965 917,63	9 143 074,23
D7	Transferências e subsídios de capital	1 019 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 019 800,00	313 665,00
D7.1	Transferências de capital	1 019 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 019 800,00	313 665,00
D7.1.1	Administrações Públicas	30 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30 000,00	124 920,00
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.5	Administração Local	30 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30 000,00	124 920,00
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	989 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	989 800,00	1 887 45,00
D7.1.3	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.4	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.2	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D8	Outras despesas de capital	725 635,23	0,00	0,00	0,00	0,00	725 635,23	44 777,36
	Despesa efetiva [5]	48 123 742,40	0,00	0,00	0,00	0,00	48 123 742,40	42 836 919,17
	Despesa não efetiva [6]	240 040,90	0,00	0,00	0,00	0,00	240 040,90	265 630,19
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D10	Despesa com passivos financeiros	240 040,90	0,00	0,00	0,00	0,00	240 040,90	265 630,19
	Soma [7]=[5]+[6]	48 363 783,30	0,00	0,00	0,00	0,00	48 363 783,30	43 102 549,36
	Operações de tesouraria [C]	0,00	0,00	0,00	0,00	177 952,68	177 952,68	396 498,19
	Saldo para a gerência seguinte	14 669 556,18	0,00	1 178 740,43	2 500 000,00	2 363 097,10	20 711 393	13 407 941,15
	Operações orçamentais [8] = [4]-[7]	14 669 556,18	0,00	1 178 740,43	2 500 000,00	0,00	<u>18 348 296,61</u>	<u>11 113 716,95</u>

Operações de tesouraria[D]=[A]+[B]- [C]	0,00	0,00	0,00	0,00	2 363 097,10	2 363 097,10	2 294 224,20
Saldo global [2]- [5]	4 571 646,07	0,00	402 974,49	0,00	0,00	4 974 620,56	-819 587,08
Despesa primária	48 120 904,84	0,00	0,00	0,00	0,00	48 120 904,84	42 836 479,44
Saldo corrente	13 792 487,70	0,00	328 554,73	0,00	0,00	14 121 042,43	8 109 718,45
Saldo decapital	-9 448 019,89	0,00	7 441 976	0,00	0,00	-9 373 600,13	-8 985 838,58
Saldo primário	4 574 483,63	0,00	402 974,49	0,00	0,00	4 977 458,12	-819 147,35
Receita total [1]+ [2]+ [3]	63 033 339,48	0,00	1 178 740,43	2 500 000,00	0,00	66 712 079,91	54 216 266,31
Despesa total (5)+ (6)	48 363 783,30	0,00	0,00	0,00	0,00	48 363 783,30	43 102 549,36

Pelo Chefe de Divisão Financeira, Luís Neto, foi prestada a seguinte esclarecimento:-----

“Com a aprovação deste documento é permitido que o saldo de gerência possa ser incorporado no orçamento municipal, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas (Artigo 81.º da Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2023-Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro).”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a demonstração do desempenho orçamental do período findo em 31 de dezembro de 2022 e dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal.-----

Deliberação nº 215

1ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2023

Foram presentes os documentos em epígrafe, cujo teor refere os seguintes valores: -----

Revisão ao orçamento-----

- Aumento da receita - 19.408.552,72 €;-----

- Aumento da despesa - 19.408.552,72 €;-----

Revisão à Grandes Opções do Plano-----

- Plano Plurianual de Investimentos - reforço para 2023 - 7.821.422,81 €;-----

-Para os anos seguintes: -----

- 2024 - 8.181.888,00 €; -----

- 2025 - 3.813.900,22€.-----

- 2026 - 1.705.994,00 €.-----

- 2027 - - 944.006,00 €.-----

- Atividades mais relevantes-----

- reforço para 2023 - 9.939.148,56 €; -----

Para os anos seguintes: -----

2024 - 650.432,00 €.-----

2025 - 650.432,00 €.-----

2026 – 150.432,00€-----

A Câmara deliberou, por maioria com uma abstenção do Sr. Vereador Mário Vieira, remeter o assunto à Assembleia Municipal em cumprimento do estipulado na al. c), do nº 1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12/09 e para efeitos do disposto na al. a), do nº 1, do artº 25º da mesma Lei.-----

Pelo Sr. Vereador Mário Vieira foi apresentada a seguinte declaração de voto:-----

“Esta revisão pouco ou nada traz de novo em relação ao orçamento inicial, uma proposta que procura satisfazer tudo e todos, mas não o consegue é mostrar a impossibilidade na prática da respetiva concretização, ignorando que há que tomar opções, pois os recursos são limitados.-----

Como novidade limita-se na generalidade a introduzir algumas obras novas, de escassa relevância e ignorando questões e problemas essenciais, como já referimos em declaração de voto no documento inicial, muitas delas de requalificação e remodelação de edifícios e espaços já existentes, portanto não estruturais, chegando até a recuperar projetos antigos, sendo exemplo da construção do Picadeiro no Parque de Feiras e exposições de Lagoa, com o qual sempre discordamos e continuamos a discordar.-----

Felizmente houve o bom senso de voltar a reintroduzir o financiamento para a construção do Lar de Idosos e Centro de Dia da Mexilhoeira da Carregação, que incompreensivelmente fora retirado do Orçamento inicial. -----

Mas porque este documento tem que ser votado na íntegra, e não proposta por proposta e continuando o mesmo integrando um conjunto substantivo de propostas com as quais nos identificamos, considerados fundamentais e que fizeram parte das propostas para o mesmo, tais como o investimento na reabilitação das infraestruturas da rede de águas.-----

Muito embora consideremos que as alterações propostas nas dotações orçamentais continuam a ser muito tímidas, nalguns casos exíguas até para viabilizar a concretização e prolongadas no tempo, ao contrário do desejado, correndo o risco de se eternizarem atendendo ao já longo historial de 10 anos da gestão municipal presidida por esta maioria socialista.-----

Também é com preocupação, que verificamos a falta de ambição em recuperar o Património Municipal, sendo exemplo desta afirmação o caso da recuperação do Centro de Congressos do Arade, que ao invés do desejado, corre o risco de se prolongar no tempo, ao contrário do seria adequado e justificado para o colocar ao serviço da cultura e do desenvolvimento económico, rentabilizando o investimento de 2 500 000,00€, ao serviço do Concelho. Também se nota a fraca ambição apresentada para a concretização efetiva dos planos habitacionais virados para o arrendamento jovem.-----

Pelo exposto e muito embora as sérias reservas neste a esta proposta de revisão, face à expectativa da sua real e efetiva concretização, vamos manter as nossas reservas com uma abstenção, sempre desejando que haja concretização das propostas que consideramos fundamentais em prol do desenvolvimento do nosso concelho.-----

Com uma certeza de que reforçaremos a nossa exigência para a concretização efetiva desses projeto, mas também que continuaremos atento e a exigir mais e melhor para o nosso concelho, aprovando o que tem que ser aprovado e rejeitando o que consideramos não ser o melhor para o nosso concelho e as nossas

gentes, sempre numa perspetiva construtiva com a apresentação pela nossa parte de propostas e ideias para um contínuo desenvolvimento do nosso concelho, que nunca tivemos receio de as apresentar e defender, e que são conhecidas de todos os Lagoenses. -----

Porque mais do que não deixar nenhum Lagoense para trás, o que nos motiva é entender todos e cada um dos Lagoenses como a verdadeira e única prioridade.-----

Deliberação nº 216

Mapa de pessoal e plano anual de Recrutamento – 1ª alteração

Foi presente a informação nº 4909 da Coordenadora Técnica Manuela Lapa, a qual é do seguinte teor:-----

“ A elaboração do Mapa de Pessoal do Município de Lagoa resulta da aplicação dos art.ºs 28º e 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual. Em matéria de planeamento e gestão de recursos humanos, este diploma determina o seguinte: “*Os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução*”. -----

O Mapa de Pessoal constitui, assim, um instrumento fundamental de planeamento e gestão estratégica de recursos humanos, permitindo uma visão integrada e dinâmica desses mesmos recursos, contribuindo para uma cultura organizacional orientada para o serviço público, de acordo com critérios de racionalização e transversalidade. -----

O Mapa de Pessoal do Município de Lagoa para 2023 identifica o número e a área funcional dos recursos humanos necessários para assegurar a missão, as atribuições e as atividades do Município de Lagoa nesse período. Compreendendo a importância estratégica dos recursos humanos, a gestão de pessoas é muito mais do que a execução de meras tarefas administrativas ou de operacionalização. É prossequindo uma verdadeira gestão previsional dos postos de trabalho e de perfis funcionais aliados a competências técnicas e pessoais que se caminhará para uma organização mais eficaz e eficiente em prol do interesse público. -----

Sendo este um documento previsional implica uma avaliação das possibilidades reais de recrutamento, programando a abertura dos procedimentos concursais necessários nas áreas operacionais mais deficitárias, da aplicação da mobilidade de trabalhadores a operar na mesma carreira e categoria entre unidades orgânicas, bem como a mobilidade intercarreiras ou intercategorias, numa perspetiva de instrumento de valorização profissional e, conseqüentemente, motivacional, dos trabalhadores que detêm ou adquiriram entretanto as competências e habilitações adequadas para uma eventual mudança de carreira ou categoria. Nesse sentido, a presente alteração ao Mapa de Pessoal visa reforçar as Unidades Orgânicas de recursos face ao planeamento para a consecução dos objetivos estratégicos orientados para, o desenvolvimento urbanístico e mobilidade urbana na esfera municipal; o desenvolvimento de uma ação social interventiva e inclusiva; a otimização de recursos e meios no âmbito da modernização informática e administrativa; -----

a descentralização de competências que abriu novos horizontes na autonomia do poder local; o compromisso com os munícipes, para uma educação permanente ao longo da vida, valorizando a diversidade e a qualidade das aprendizagens, a participação cidadã, a prática desportiva, o direito à cultura e a preservação e divulgação do património cultural do território, numa atuação dos serviços alinhada com a Carta das Cidades Educadoras. Desafios que geram a necessidade de um acréscimo de postos de trabalho, nas unidades orgânicas estratégicas, propondo-se estabelecer essa adequação, nos termos a seguir propostos. -----

1. No âmbito da administração local, a presente alteração está sujeita a autorização prévia do dirigente máximo do serviço e à submissão do assunto a deliberação do órgão executivo, sendo ainda a proposta de alteração ao mapa de pessoal submetida a aprovação do órgão deliberativo municipal (n.º 2, art.º 3.º DL n.º 209/2009, de 3 de setembro). -----

1.1. Aditamento de novos postos de trabalho. -----

- Saúde Pública, Veterinária – três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função auxiliar de serviços gerais); -----
- Gabinete de Proteção Civil – um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior; -----
- Gabinete de Proteção Civil – – um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (função administrativa); -----
- Logística e Manutenção - um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (função administrativa); -----
- Logística e Manutenção - um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional/categoria de Encarregado Geral Operacional (função de Chefia); -----
- Logística e Manutenção - seis postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função auxiliar de serviços gerais); -----
- Logística e Manutenção - dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função logística e manutenção); -----
- Logística - um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional/categoria de Encarregado Operacional (função coordenação); -----
- Manutenção - um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional/categoria de Encarregado Operacional (função coordenação); -----
- Manutenção - quatro postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função de logística e manutenção); -----
- Fiscalização – três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (função administrativa/fiscalização); -----
- Fiscalização – um posto de trabalho na carreira Especial de Fiscalização/categoria de Fiscal; -----
- Smartcity – um posto de trabalho na carreira de Especialista de Informática na categoria de Especialista de Informática Grau 1 - nível 1; -----
- SIG – um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (função sig/informática); -----

- Gestão de Redes – dois postos de trabalho na carreira de Especialista de Informática/categoria de Especialista de Informática Grau 1 - nível 1; -----
- Divisão de Recursos Humanos- um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (função gestão recursos humanos); -----
- Divisão de Recursos Humanos- um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (função administrativa); -----
- Secretaria Geral – um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (função administrativa); -----
- Balcão Único – um posto de trabalho na carreira de Assistente Técnico/categoria de Coordenador Técnico (função chefia); -----
- Balcão Único – um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função rececionista); -----
- Balcão Empreendedor – um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (função gestão /fundos comunitários); -----
- Balcão Empreendedor – um posto de trabalho na carreira de Técnico de Informática/categoria de Técnico de Informática Grau 1; -----
- Parques e Feiras – quatro postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função auxiliar de serviços gerais); -----
- Turismo – um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (função design de comunicação); -----
- Turismo – um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (função design gráfico); -----
- Turismo – um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (função turismo); -----
- Turismo – um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (função videografo); -
- Divisão de Compras – um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (função assessoria/gestão); -----
- Contratação Pública – um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (função assessoria); -----
- Contratação Pública – dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (função administrativa); -----
- Divisão Financeira - três postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (função gestão); -
- Divisão Financeira – um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (função administrativa); -----
- Contencioso - dois postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (função assessoria jurídica); -----
- Contencioso - um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (função administrativa);
- Divisão de Planeamento Estratégico – um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (função geografo); -----

- Aru's Mobilidade - um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (função administrativa); -----
- Divisão Serviços Públicos Essenciais - um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (função Engenharia Civil); -----
- Água e Saneamento - um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função auxiliar de serviços gerais); -----
- Água e Saneamento - um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função cabouqueiro); -----
- Água e Saneamento - três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função canalizador); -----
- Água e Saneamento - um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função operador); -----
- Jardins - um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função jardineiro); -----
- Limpeza Urbana - um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (função administrativa); -----
- Limpeza Urbana - três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função cantoneiro); -----
- Limpeza Urbana - um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função cantoneiro RSU); -----
- Limpeza Urbana - três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função motorista RSU); -----
- Relacionamento/Atendimento ao Município - um posto de trabalho para cargo de Direção Intermédia/4.º grau (em regime de comissão de serviço); -----
- Relacionamento/Atendimento ao Município - dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (função administrativa); -----
- Divisão de Ambiente - um posto de trabalho para cargo de Chefe Divisão (em regime de comissão de serviço); -----
- Divisão de Ambiente - um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (função biólogo);
- Divisão de Ambiente - um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (função administrativa); -----
- Sítio das Fontes - um posto de trabalho para cargo de Direção Intermédia/3.º grau (em regime de comissão de serviço); -----
- Sítio das Fontes - um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função serviços de manutenção); -----
- Litoral e Orla Costeira - um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (função assessoria jurídica); -----

- Litoral e Orla Costeira - - um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função auxiliar serviços gerais); -----
Divisão de Obras - um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (função medidor orçamentista); -----
- Divisão de Obras - dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (função administrativa/fiscalização); -----
- Obras Municipais - um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função calceteiro); -----
- Obras Municipais - um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função cantoneiro de arruamentos); -----
- Obras Municipais - dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função cantoneiro de vias municipais); -----
- Obras Municipais - um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função condutor de máquinas); -----
- Obras Municipais - um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função pedreiro); -----
- Eletricidade - um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função auxiliar de serviços gerais); -----
- Serviços Técnicos/Urbanismo - um posto de trabalho para cargo de Direção Intermédia/3.º grau (em regime de comissão de serviço); -----
- Serviços Técnicos/Urbanismo - um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (função assessoria); -----
- Secretaria de Obras e Urbanismo - dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (função administrativa); -----
- Serviços Técnicos/ Urbanismo - cinco postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função apoio administrativo); -----
- DASC/Juventude - um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (função educação/juventude); -----
- DASC/Cedência de Viaturas - três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função motorista de transportes coletivos); -----
- Atividades Aquáticas - dois postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (função educação física e desporto); -----
- Atividades Aquáticas - um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (função administrativa); -----
- Atividades Aquáticas - um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (função natação); -----

- Atividades Aquáticas - um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função nadador salvador); -----
- Serviços Desportivos - um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (função educação física e desporto); -----
- Biblioteca - um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (função biblioteca); -----
- Biblioteca - um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (função administrativa); --
- Arquivo - um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (função arquivo); -----
- Arquivo - um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (função biblioteca e arquivo); -----
- Museu - um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (função museu); -----
- Atividades Culturais - um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (função Assessoria); -----
- Atividades Culturais - dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (função administrativa); -----
- Atividades Culturais - um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (função técnico de som); -----
- Atividades Culturais - um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função auxiliar serviços gerais); -----
- Educação - dois postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (função certificação/validação competências); -----
- Educação - um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (função neuropsicologia); -
- Gestão Escolar /AERA - um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (função administrativa); -----
- Gestão Escolar - três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função auxiliar ação educativa); -----
- Gestão Escolar - um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função cozinheiro); -----
- Projetos Socioeducativos - dois postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (função psicologia clínica); -----
- Ação Social - um posto de trabalho para cargo de Direção Intermédia/3.º grau (em regime de comissão de serviço); -----
- Ação Social - um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (função ciências sociais); --
- Ação Social - um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (função educação social); -
- Ação Social - um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (função serviço social); --
- 1.2. Extinção de postos de trabalho -----
- 1 posto de trabalho de assistente operacional (função eletricitista). -----
- 1.3. Ocupação de postos de trabalho: -----

- Contratação Pública/Economato – um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (função administrativa); -----
- Obras Municipais – um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função pedreiro); -----
- Educação /Gestão Escolar – um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (função auxiliar de ação educativa). -----

1.4. Total de postos de trabalho -----

Da presente alteração ao Mapa de Pessoal resulta um total de 583 postos de trabalho preenchidos, sendo que 28 desses postos de trabalho estão preenchidos em regime de comissão de serviço. -----

Dos postos de trabalho a preencher para novas constituições de relações jurídicas de emprego público, o mapa de pessoal prevê 145 postos de trabalho, 6 em regime de comissão de serviço e 139 para celebração de contratos por tempo indeterminado. Os postos de trabalho destas duas últimas situações serão ocupados mediante procedimento concursal (alguns deles já em curso), por recurso a reservas de recrutamento em vigor e por via de mobilidade. -----

2. Mobilidade - Enquadramento: -----

Quando haja conveniência para o serviço, nomeadamente por razões de economia, eficácia e eficiência, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, nos termos e condições previstos no art.º 92.º da LTFP. A mobilidade a órgãos ou serviços encontra-se prevista nos art.ºs 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP). -----

A mobilidade interna, devidamente fundamentada, pode operar-se “dentro da mesma modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou entre ambas as modalidades (...), “dentro do mesmo órgão ou serviço” (...), e “a tempo inteiro ou a tempo parcial”, conforme consta das alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 do art.º 92.º da LTFP. -----

A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras ou categorias (n.º 1/art.º 93.º), pode operar-se para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, na mesma atividade ou em diferente atividade para que detenha habilitação adequada (n.º 2, art.º 93.º). A mobilidade intercarreiras ou categorias opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, nos termos do n.º 3, art.º 93.º da lei em referência. A mobilidade intercarreiras ou categorias durará pelo período acordado, com a duração máxima de 18 meses (art.º 97.º), podendo ser prorrogado por mais seis meses se estiver a decorrer procedimento concursal que vise o recrutamento de trabalhador para o posto de trabalho cuja atividade se encontre a ser executada por recurso a mobilidade interna. Findo este prazo, não pode haver lugar, durante o prazo de um ano, a mobilidade para o mesmo órgão, serviço ou unidade orgânica de trabalhador que se tenha encontrado em mobilidade interna e tenha regressado à situação jurídico-funcional de origem (n.º 3/art.º 97.º). -----

Quanto à remuneração, o trabalhador nunca pode auferir remuneração inferior à que corresponde à categoria de que é titular. Quando a 1.ª posição remuneratória da categoria correspondente à função que o trabalhador vai desempenhar for superior ao nível remuneratório da 1.ª posição daquela de que é titular, a remuneração é acrescida para o nível remuneratório mais próximo daquele que corresponde ao seu posicionamento na categoria de que é titular. (art.º 153.º, n.º 2 e 3 da LTFP) -----

As situações de mobilidade interna que impliquem um aumento de postos de trabalho estão condicionadas à previsão do posto de trabalho a ocupar na correspondente unidade orgânica dos mapas de pessoal, aprovados pelos órgãos competentes e à respetiva cabimentação de encargos financeiros. -----

A eventual mudança de carreira e categoria de um trabalhador a operar nos termos indicados na presente informação, não representa um acréscimo de trabalhadores afetos ao Mapa de Pessoal aprovado, uma vez que se trata de uma “transição” para outra carreira e categoria, dentro do mesmo órgão ou serviço, a operar na mesma unidade orgânica ou noutra distinta, consoante a determinação do posto de trabalho a ocupar face ao exercício de funções a desempenhar, condicionada, no entanto à respetiva previsão de encargos financeiros e sua cabimentação. -----

A mobilidade entre órgãos e serviços, seja na mesma carreira/categoria ou em categorias diferentes, obedece ao disposto no art.º 97-A, aditado à LTFP pela Lei n.º 25/2017, de 30/05, nomeadamente à obrigatoriedade de publicitação pelo serviço de destino da oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica da entidade. -----

Encontram-se sujeitos a publicação em Diário da República 2.ª Série, os atos que determinam, relativamente aos trabalhadores contratados, mudanças definitivas de órgão ou serviço ou categoria, conforme o disposto na alínea a), n.º 1 do art.º 4.º da LTFP. -----

3. Plano Anual de Recrutamento -----

A alteração ao Mapa de Pessoal impõe que se ajuste o Plano Anual de Recrutamento inicialmente aprovado para 2023. Este reflete as atividades de natureza permanente a assegurar por via de procedimentos concursais comuns com vista à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinados a qualquer indivíduo, com e sem vínculo de emprego público, ou o recurso a reservas de recrutamento ativas, e bem assim, os postos de trabalho que serão ocupados por recurso à mobilidade nos termos do art.º 92.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

Total de Postos de Trabalho a Preencher	
Designações em cargos dirigentes/Comissões de Serviço	6
Procedimentos concursais - Por tempo Indeterminado	122
Situações de Mobilidade	17
Total	145

4. Encargos com Pessoal

Em cumprimento do disposto no art.º 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e nos artigos 5.º, 7.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, referente à Orçamentação e Gestão das Despesas com Pessoal, a presente alteração engloba a previsão de verbas decorrentes por aplicação do Decreto-Lei n.º 84º-F/2022, de 16 de dezembro, nomeadamente, “as medidas de valorização dos trabalhadores em funções públicas”, bem como, os encargos dos novos postos de trabalho, aditados, a preencher, cujos mapas fazem parte integrante desta proposta.” -----

A Câmara deliberou, por maioria com uma abstenção do Sr. Vereador Mário Vieira, concordar com a proposta e remetê-la à aprovação da Assembleia Municipal para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

O Sr. Vereador Mário Vieira votou em abstenção foi por considerar que esta matéria cabe aos membros do executivo que possuem funções executivas com pelouros atribuídos.-----

Deliberação nº 217

Atribuição de Adiantamento ao Centro de Apoio a Idosos de Ferragudo por conta do Protocolo de concessão financeira e de cooperação e no âmbito do gabinete de apoio social de proximidade de Ferragudo para o ano de 2023

Foi presente a informação nº 3837 da Vice-Presidente Anabela Simão a qual é do seguinte teor:-----

“Presente que foi o MGD 1371 de 13/01/2023 pelo Centro de Apoio a Idosos de Ferragudo, solicitando o adiantamento do pagamento das despesas destinadas ao funcionamento da Instituição por conta do protocolo de concessão financeira e de cooperação técnica e no âmbito do Gabinete de Apoio Social de Proximidade de Ferragudo entre o Município de Lagoa e a respetiva IPSS a celebrar em 2023, há que ter em conta o seguinte: -----

O Centro de Apoio Idosos de Ferragudo tem apresentado uma situação de uma crise profunda a nível financeiro decorrente da gestão anterior que pode pôr em causa o funcionamento das respostas sociais, ao que acresce o aumento sem par do custo da eletricidade, os encargos financeiros junto da Banca e os aumentos generalizados das despesas com a alimentação, o gás e dos custos com pessoal, estando neste momento as faturas em atraso do fornecimento de eletricidade.-----

Atendendo ao caso de aguda crise financeira da Instituição e atendendo à necessidade de apoio às famílias e aos utentes, pessoas socialmente vulneráveis, das respostas sociais de lar, de centro de dia, de serviço de apoio domiciliário, de atendimento e acompanhamento social e de creche, considero que não existe inconveniente que seja feito um adiantamento no valor de € 40 000,00 (quarenta mil euros) de despesas correntes, por conta do protocolo de concessão financeira e de cooperação técnica e no âmbito do Gabinete de Apoio Social de Proximidade de Ferragudo entre o Município de Lagoa e o Centro de Apoio a Idosos de Ferragudo a celebrar em 2023 em sede das despesas de funcionamento.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder adiantamento no valor de 40.000,00€, ao Centro de Apoio Social de Ferragudo por conta do Protocolo de concessão financeira e de cooperação e no âmbito do gabinete de apoio social de proximidade de Ferragudo para o ano de 2023, de acordo com a informação da Sra. Vice- Presidente, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 116806.-----

Deliberação nº 218

Atribuição de subsídio à Federação Portuguesa de Ciclismo para realização da 49.ª volta ao Algarve em bicicleta – última etapa contra relógio em Lagoa

Foi presente a informação nº 4244 da Secretária do Sr. Presidente, Ângela Bento a qual é do seguinte teor:-
“A Federação Portuguesa de Ciclismo irá realizar entre 15 e 19 de fevereiro de 2023, a 49.ª edição da Volta ao Algarve em bicicleta, que integra o circuito internacional UCI ProSeries, que agrega as melhores competições do Europe Tour de ciclismo. Onde participarão cerca de 25 equipas, 12 WorldTeams, 4 ProTeams e 9 equipas continentais.-----

O Município de Lagoa acolherá uma vez mais a Volta ao Algarve, dia 19 de fevereiro o dia da grande final da volta 2023, o vencedor será coroado em Lagoa, local escolhido para a realização do “Algarvegranfondo” onde se encontra programada a 5ª etapa da volta e o contrarrelógio de 24,4 quilómetros.-----

A qualidade desportiva coloca a volta ao Algarve no topo dos eventos ProSeries. Este prestígio garante forte notoriedade nacional e internacional, assegurando a promoção do Algarve e do Concelho de Lagoa, um pouco por todo o mundo, através das transmissões televisivas em direto na RTP1, na RTP Internacional para mais de 83 países com destaque para a cadeia internacional Eurosport.-----

Atendendo ao III Eixo Estratégico do Desenvolvimento Desportivo do Município, Lagoa acolhe grandes eventos, tendo em conta a visibilidade nacional e internacional deste acontecimento, assim como a dinamização económica proporcionada no concelho de Lagoa, proponho a atribuição de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros) à Federação Portuguesa de Ciclismo para a realização da 49ª Volta ao Algarve.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder à Federação Portuguesa de Ciclismo subsídio no valor de 45.000,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 116804.-----

Deliberação nº 219

Pedido de certidão para autorização da transmissão de prédio urbano construído em direito de superfície

Nuno Miguel Raposo Santos

Foi presente a informação nº 3310 da Dirigente Intermédio de 2º Grau Ana Bigodinho a qual é do seguinte teor:-----

Analisado o pedido de certidão subscrito pelo Sr. Nuno Miguel Raposo Santos em representação da Sra. Maria Francisca Ramos Malhão Marum, registado nestes serviços sob o n.º 1781, em 17 do corrente mês, nos termos do qual é requerida emissão de certidão, de onde conste autorização da transmissão do prédio urbano sito no Bairro da Boa Vontade, Rua dos Prazeres, Lote 49, na Mexilhoeira da Carregaçao, União das Freguesias de Estômbar e Parchal, construído em prédio urbano cedido pelo Município de Lagoa, cumpre-me informar o seguinte: -----

Compulsado o processo, verifica-se que o requerente vem solicitar, nos termos do disposto no artigo 1535.º do Código Civil, emissão de certidão de onde conste autorização para a transmissão do prédio urbano sito no Bairro da Boa Vontade, Rua dos Prazeres, Lote 49, na Mexilhoeira da Carregaçao, União das Freguesias de Estômbar e Parchal, construído em prédio urbano cedido pelo Município de Lagoa à Associação de Moradores Bairro da Boa Vontade, através de escritura celebrada em 24/07/1997, a Licht Projekt, Lda., pelo valor de 160.000,00 € (cento e sessenta mil euros); -----

De acordo com o estipulado na escritura de cedência do direito de superfície sobre lotes de terreno localizados na Mexilhoeira da Carregaçao à Associação de Moradores Bairro da Boa Vontade, celebrada em 24.07.1997, verifica-se que consta da respetiva cláusula terceira o prazo de 50 anos, renováveis, pela constituição do direito de superfície, em cumprimento do disposto no artigo 19º. e ss. do Decreto-Lei nº. 794/76, de 05 de novembro, não podendo, no prazo de 20 anos, os fogos serem transacionados; -----

Face ao exposto e de acordo com o previsto nos artigos 1524.º e ss. do Código Civil, cumpre esclarecer que: -----

- a) O direito de superfície consiste na faculdade de construir ou manter, perpétua ou temporariamente, uma obra em terreno alheio, ou de nele fazer plantações, tratando-se de um direito transmissível por ato entre vivos ou por morte; -----
- b) O proprietário do solo goza do direito de preferência, na venda do prédio nele implantado. -----

Nestes termos, verifica-se que o ónus inalienabilidade constituído pelo prazo de 20 anos, que se encontra registado na inscrição AP. 11 de 26/10/2001 da respetiva Descrição do Registo Predial, o qual tem os seus efeitos a partir de 16/10/2001, encontra-se, na presente data, prescrito, face ao decurso do tempo; -----

Nesta conformidade, verifica-se que a Câmara Municipal à luz do estabelecido na escritura de direito de superfície e do artigo 1535.º do Código Civil, detém a prerrogativa de: -----

Deliberar sobre a autorização, ou não, da venda do imóvel; -----

Deliberar sobre o exercício, ou não, da preferência, na qualidade de proprietário do solo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a venda do imóvel em causa, dado que não pretende exercer o direito de preferência da transmissão do mesmo.-----

Deliberação nº220

Pedido de licença especial de ruído

Sacyr Neopul, S.A.

Foi presente o pedido da empresa em epígrafe, (MGD nº 3725 de 02.02.2023) solicitando licença especial de ruído, ao abrigo do artigo 15º do Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de janeiro para a realização de trabalhos de execução de muro de contenção em gabiões na linha ferroviária do Algarve – Troço Tunes - Lagos, na zona de Estombar PK 327,300 ao PK 327,400, para o período de 20.02.2023 a 24.03.2023, no horário entre as 22h00 horas e as 07h00 horas.-----

Sobre o assunto foi presente a informação nº 3725 prestada pelo Dirigente Intermédio de 3º Grau Bruno Gonçalves, na qual consta: -----

“3. Da análise realizada ao pedido em causa e à justificação apresentada, e ao facto de ser uma obra de interesse público e urgente, por forma a garantir a segurança ferroviária, o pedido poderá ser Deferido, desde que: -----

a. Para que a Licença Especial de Ruído possa ser emitida, deverão ser cumpridas as seguintes medidas de prevenção e redução do ruído provocado pela atividade autorizada: -----

1. Emissão da Licença Especial de Ruído **apenas no horário entre as 22h e as 07h00** .-----

2. Minimizar ao máximo, a realização e duração das tarefas mais ruidosas durante o período abrangido pela licença, nomeadamente evitando a utilização de equipamentos mais ruidosos, de modo a minimizar o tempo de exposição das habitações existentes na envolvente do local onde decorre a atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo; -----

3. Cumprir integralmente as medidas de prevenção e redução de ruído propostas no seu requerimento; --

b. Caso se verifiquem reclamações oriundas das habitações existentes na envolvente e relativas a ruído proveniente da atividade, que comprovem que as medidas acima referidas não foram respeitadas, a licença em causa deverá ser imediatamente suspensa.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder licença especial de ruído para os dias e horário solicitado nas condições do parecer do técnico.-----

Deliberação nº 221

Pedido de pagamento faseado de dívida de água em execução fiscal

Ismael José Martins Pires

Foi presente um requerimento do signatário em epígrafe (MGD nº 4247 de 07.02.2023), solicitando o pagamento faseado de dívida de água, referente às faturas de água de maio/2021 a novembro/2022 no valor de 691,30 €, em 20 prestações mensais e sucessivas, alegando não ter possibilidades financeiras para proceder ao seu pagamento na totalidade. -----

“Considerando que o valor total da dívida em execuções fiscais é de 629,92€ e tendo em conta que o valor mínimo de cada prestação não pode ser inferior a 1/4 da unidade de conta (25,50), informa-se que é possível o pagamento em 20 prestações mensais e sucessivas, conforme solicitado pelo requerente.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da dívida em 20 prestações mensais e sucessivas, bem como autorizar o restabelecimento do consumo de água ao prédio urbano objeto do contrato em causa.-----

Deliberação nº 222

Pedido de pagamento faseado de dívida de água em execução fiscal

Sharon Ann Treffers

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe, (MGD nº 2990 de 27.01.2023), solicitando o pagamento faseado, de dívida referente às faturas de água de setembro e outubro e dezembro de 2020 a maio de 2021 e julho de 2021 a outubro de 2022, que totaliza o valor de 1.281,83 €, em 10 prestações mensais, do valor alegando não ter condições económicas para proceder ao seu pagamento na totalidade. - Sobre o assunto o Serviço de Execuções Fiscais prestou a seguinte informação:-----

“Considerando que o valor total da dívida em execuções fiscais é de 1291,83€ e tendo em conta que o valor mínimo de cada prestação não pode ser inferior a 1/4 da unidade de conta (25,50), informa-se que é possível o pagamento em 10 prestações mensais e sucessivas, conforme solicitado pela requerente.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da dívida em 10 prestações mensais e sucessivas.-----

Deliberação nº 223

Pedido de pagamento faseado de dívida de água em execução fiscal

Ana Filipa Fernandes Andrade

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe, (MGD nº 2732 de 25.01.2023), solicitando o pagamento faseado, de dívida referente às faturas de água nºs 47621 e 53651, que totaliza o valor de 159,91 €, em 4 prestações mensais, alegando não ter condições económicas para proceder ao seu pagamento na totalidade. -----

Sobre o assunto o Serviço de Execuções Fiscais prestou a seguinte informação:-----

“Considerando que o valor total da dívida em execuções fiscais é de 159,91€ e tendo em conta que o valor mínimo de cada prestação não pode ser inferior a 1/4 da unidade de conta (25,50), informa-se que é possível o pagamento em 4 prestações mensais e sucessivas, conforme solicitado pela requerente.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da dívida em 4 prestações mensais e sucessivas.-----

Deliberação nº 224

Pedido de pagamento faseado de dívida de água em execução fiscal



Condomínio do Prédio sito em Corgos, lote 1, Parchal

Foi presente um requerimento do signatário em epígrafe (MGD nº 3575 de 02.02.2023), solicitando o pagamento faseado de dívida de água em execução fiscal no valor de 1.702,60€, em 8 prestações mensais e sucessivas, alegando não ter possibilidades financeiras para proceder ao seu pagamento na totalidade.----

Sobre o assunto o Serviço de Execuções Fiscais prestou a seguinte informação:-----

“Considerando que o valor total da dívida em execuções fiscais é de 1702,60€ e tendo em conta que o valor mínimo de cada prestação não pode ser inferior a 1/4 da unidade de conta (25,50), informa-se que é possível o pagamento em 8 prestações mensais e sucessivas, conforme solicitado pela requerente.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da dívida em 8 prestações mensais e sucessivas.-----

Deliberação nº 225

Pedido de pagamento faseado de dívida de água em execução fiscal

Patricia Fernanda Pugina

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe (MGD nº 4720 de 09.02.2023), solicitando o pagamento faseado de dívida de água em execução fiscal, referente aos meses de junho, agosto, outubro e novembro no valor de 214,58 €, em 6 prestações mensais e sucessivas, alegando não ter possibilidades financeiras para proceder ao seu pagamento na totalidade.-----

Sobre o assunto o Serviço de Execuções Fiscais prestou a seguinte informação:-----

“Considerando que o valor total da dívida em execuções fiscais é de 214,58€ e tendo em conta que o valor mínimo de cada prestação não pode ser inferior a 1/4 da unidade de conta (25,50), informa-se que é possível o pagamento em 6 prestações mensais e sucessivas, conforme solicitado pelo requerente.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da dívida em 6 prestações mensais e sucessivas.-----

Deliberação nº 226

Pedido de pagamento faseado de dívida de água em execução fiscal

Carlos Alberto Almeida Silva

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe (MGD nº 3800 de 03.02.2023), solicitando o pagamento faseado de dívida de água em execução fiscal, referente aos meses de outubro a dezembro de 2020 e de fevereiro a novembro de 2022 no valor total de 352,04 €, em 10 prestações mensais e sucessivas, alegando não ter possibilidades financeiras para proceder ao seu pagamento na totalidade.----

Sobre o assunto o Serviço de Execuções Fiscais prestou a seguinte informação:-----

“Considerando que o valor total da dívida em execuções fiscais é de 352,04€ e tendo em conta que o valor mínimo de cada prestação não pode ser inferior a 1/4 da unidade de conta (25,50), informa-se que é possível o pagamento em 10 prestações mensais e sucessivas, conforme solicitado pelo requerente.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da dívida em 10 prestações mensais e sucessivas bem como autorizar o restabelecimento do consumo de água ao prédio urbano objeto do contrato em causa.-----

Deliberação nº 227

Pedido de pagamento faseado de dívida de água em execução fiscal

Maria Manuela Almeida Ramos

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe (MGD nº 5091 de 13.02.2023), solicitando o pagamento faseado de dívida de água em execução fiscal, no valor total de 1.980,94 €, em 10 prestações mensais e sucessivas, alegando não ter possibilidades financeiras para proceder ao seu pagamento na totalidade.-----

Solicita ainda a requerente que lhe seja autorizado o restabelecimento da água.-----

Sobre o assunto o Serviço de Execuções Fiscais prestou a seguinte informação:-----

“Considerando que o valor total da dívida em execuções fiscais é de 1.980,94€ e tendo em conta que o valor mínimo de cada prestação não pode ser inferior a 1/4 da unidade de conta (25,50), informa-se que é possível o pagamento em 10 prestações mensais e sucessivas, conforme solicitado pelo requerente.

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da dívida em 10 prestações mensais e sucessivas, bem como autorizar o restabelecimento do consumo de água ao prédio urbano objeto do contrato em causa.-----

Deliberação nº 228

Pedido de pagamento faseado de dívida de água em execução fiscal

Dina Maria Ferreira Água Correia

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe (MGD nº 2028 de 13.02.2023), solicitando o pagamento faseado de dívida de água em execução fiscal, no valor total de 453,13 €, em 9 prestações mensais e sucessivas, alegando não ter possibilidades financeiras para proceder ao seu pagamento na totalidade.-----

Solicita ainda a requerente que lhe seja autorizado o restabelecimento da água.-----

Sobre o assunto o Serviço de Execuções Fiscais prestou a seguinte informação:-----

“Considerando que o valor total da dívida em execuções fiscais é de 1.980,94€ e tendo em conta que o valor mínimo de cada prestação não pode ser inferior a 1/4 da unidade de conta (25,50), informa-se que é possível o pagamento em 10 prestações mensais e sucessivas, conforme solicitado pelo requerente.-----

f

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da dívida em 9 prestações mensais e sucessivas, bem como autorizar o restabelecimento do consumo de água ao prédio urbano objeto do contrato em causa.-----

Deliberação nº229

Atribuição de incentivo à natalidade

Filipa Alexandra Teixeira Faustino

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 3100 da Técnica Superior Carolina Martins, na qual consta:-----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que se prevê o pagamento do valor inicial de **250,00€** (duzentos e cinquenta euros) e que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, estima-se o pagamento de **1.000,00€** (mil euros) para o ano de **2023**, o que perfaz um total de **1.250,00€** (mil duzentos e cinquenta euros) **para o presente ano** e os restantes **750,00€** (setecentos e cinquenta euros) para o ano de **2024**, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 116821. -----

Deliberação nº230

Atribuição de incentivo à natalidade

Ana Catarina Marques Pita

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 3752 da Técnica Superior Carolina Martins, na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que se prevê o pagamento do valor inicial de **250,00€** (duzentos e cinquenta euros) e que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, estima-se o pagamento de **1.000,00€** (mil euros) para o ano de **2023**, o que perfaz um total de **1.250,00€** (mil duzentos e cinquenta euros) **para o presente ano** e os restantes **750,00€** (setecentos e cinquenta euros) para o ano de **2024**, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 116823. -----

Deliberação nº231

Atribuição de incentivo à natalidade - Indeferimento

Lien Henriete Simonne Windels

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 3058 da Técnica Superior Carolina Martins, a qual é do seguinte teor: -----

“No âmbito do assunto supracitado e tendo em consideração o disposto no Aviso n.º 5749/2019 do Diário da República, 2.ª série – N.º 63 — 29 de março de 2019, que torna pública a aprovação da Proposta de Alteração do Regulamento De Atribuição De Incentivo À Natalidade - Regulamento n.º 640/2016, publicitado no Diário da República, 2.ª série – N.º 131 — 11 de Julho de 2016, somos a informar que a munícipe supramencionada não apresentou no ato da candidatura todos os elementos previstos para integrar o processo de candidatura (recenseamento – atestado de junta de freguesia/ficha de eleitor), de acordo com a alínea c) do artigo 10.º do respetivo regulamento.-----

Neste sentido, a candidata foi informada do documento em falta por ofício com o número de registo de saída 21223 no dia 11/07/2022, para se pronunciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 86.º do Código de Procedimento Administrativo. A requerente cumpriu o prazo de 10 (dez) dias úteis e efetuou a entrega do documento comprovativo do recenseamento no concelho de Lagoa, no entanto não cumprindo o estipulado em regulamento: *“que esteja recenseado/a no concelho há mais de um ano, antes do nascimento da criança.”*, pois a inscrição no recenseamento eleitoral foi efetuada no ano de 2022.-----

Após alguns esclarecimentos junto da requerente, acerca do documento do recenseamento não estar válido para a candidatura ao programa em questão, solicitou-se parecer jurídico, para uma melhor compreensão da problemática bem como para ser dada à requerente o tempo legal para efetuar a sua pronuncia, pois segundo a mesma, o erro foi da Junta de Freguesia.-----

Neste sentido, foi enviado novo ofício com o número de registo de saída 37 no dia 03/01/2023 no âmbito dos artigos 121º e seguintes do CPA para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da receção da carta, exercer, querendo, o direito de audiência que lhe assiste. A requerente cumpriu o prazo de 10 (dez) dias úteis, no entanto anexou somente um atestado de residência, documento já presente no processo, e não fez qualquer tipo de justificação escrita no que respeita ao recenseamento.-----

Recorde-se que desde o ano de 2016, aquando o início do Programa em epígrafe, foram indeferidas 24 candidaturas pelo motivo supra apresentado: recenseamento há menos de um ano no concelho de Lagoa.--

Face ao atrás exposto, e porque a requerente não cumpre um dos requisitos obrigatórios segundo regulamento em vigor, é parecer desta Unidade, salvo douta opinião contrária, indeferir a candidatura ao apoio à munícipe supra identificada”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir a candidatura em apreço com base nos fundamentos constantes na informação da técnica.-----

Deliberação nº232

Desfile de Carnaval 2023 e Concurso Escolar “A melhor fantasia de Carnaval” – Normas de participação

Foi presente a informação nº1424 da Técnica Superior Cristiana Mira, a qual é do seguinte teor:-----

“Com o propósito de promover a educação para a cidadania, envolvendo a comunidade escolar na divulgação da cultura popular do concelho, através da criação de fantasias alusivas ao tema **“250 anos de criação do Concelho de Lagoa”**, vivenciando o Carnaval como festividade popular e motivar o gosto pela expressão artística, desenvolver a criatividade, bem como a capacidade de expressão e comunicação visual, num trabalho desenvolvido em estreita colaboração entre alunos, professores e pais/encarregados de educação e pessoal não docente, propomos a realização do **Desfile de Carnaval 2023** e respetivo **Concurso Escolar “A melhor fantasia de Carnaval”** destinado aos/às alunos/as dos jardins-de-infância e do 1.º ciclo do ensino básico, pelo que se anexa as respetivas Normas de Participação e solicitamos a devida e superior autorização.”-----

“NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

CONCURSO ESCOLAR “A MELHOR FANTASIA DE CARNAVAL

ÂMBITO

O desfile de Carnaval das crianças da educação pré-escolar e do 1º ciclo dos Agrupamentos de Escolas, da Nobel Internacional School e das Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho, decorrerá pelas diversas localidades, nomeadamente, Ferragudo, Parchal, Mexilhoeira da Carregaço, Estômbar, Lagoa, Carvoeiro e Porches no dia 17 de fevereiro de 2023, no período da manhã, como é habitual;-----

O Município de Lagoa pretende promover o **Concurso de Fantasias de Carnaval**, com o propósito de assinalar esta quadra festiva e desafiar os mais novos a estimularem as suas capacidades criativas. -----

O tema é **“250 anos de criação do Concelho de Lagoa”** nas várias vertentes que a mesma abrange, havendo apenas a exigência na execução das fantasias.-----

OBJETIVOS

Pretende-se promover a educação para a cidadania, envolvendo a comunidade escolar na divulgação da cultura popular do concelho através da criação de fantasias alusivas ao tema **“250 anos de criação do Concelho de Lagoa”**, vivenciando o Carnaval como festividade popular e sensibilizando a comunidade local para a temática. -----

Motivar o gosto pela expressão artística, desenvolver a criatividade, bem como a capacidade de expressão e comunicação visual, num trabalho desenvolvido em estreita colaboração entre alunos, professores e pais/encarregados de educação e pessoal não docente.-----

PÚBLICO-ALVO

O Concurso “Fantasias de Carnaval 2023” destina-se aos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico das Escolas das redes Pública, Privada e Social do Concelho de Lagoa.-----

Os trabalhos devem ser elaborados nas escolas/instituições com material a obter pela escola/instituição.

APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

A apresentação dos trabalhos deve ser coletiva, fomentando assim o espírito de grupo e a capacidade de interajuda.-----

Cada turma pode apresentar **uma fotografia**, com tamanho **máximo de 1 foto por página A4**, ao qual deve juntar uma pequena descrição da fantasia.-----

Será tida em conta a originalidade dos materiais utilizados, o resultado final e a produção da fantasia. -----
Serão excluídos os trabalhos (fotografias) cujo grupo apresente fatos adquiridos nas lojas. -----

JÚRI

O Júri do concurso será composto por 5 técnicos da Divisão Sociocultural da Câmara Municipal de Lagoa.--
Da decisão do júri não pode haver reclamação.-----

PRÉMIOS

Serão atribuídos para as turmas vencedoras do concurso os seguintes prémios, considerando o máximo de 26 crianças por turma:-----

1º Classificado – Visita ao Oceanário + Vale oferta no valor de 250,00 €-----

2º Classificado – Visita ao Zoomarine + Vale oferta no valor de 150,00 €-----

3º Classificado – Visita ao Zoo de Lagos + Vale oferta no valor de 100,00 €-----

Obs.: O local da visita pode ser alterado conforme o nível de ensino premiado.-----

ENTREGA DOS PRÉMIOS

Os prémios serão entregues pela Senhora Vereadora da Educação e Cultura da Câmara Municipal de Lagoa, durante o 3.º período letivo.-----

ENVIO DOS TRABALHOS

As fotografias por turma devem ser enviadas por e-mail para o seguinte endereço:
gabinete.educacao@cm-lagoa.pt-----

Da identificação da turma deve constar o nome do estabelecimento de ensino ou instituição e respetivo ano de escolaridade. -----

As fotografias das fantasias a concurso devem ser acompanhadas de uma pequena memória descritiva sobre o subtema adotado. -----

As fotografias que não respeitarem as normas serão excluídas. -----

CALENDARIZAÇÃO

Data limite de entrega dos trabalhos:-----

Os trabalhos deverão ser enviados para os Serviços de Educação da Câmara Municipal de Lagoa, até ao **dia 3 de março de 2023, até às 17h30.** -----

Publicação das fantasias premiadas:-----

O resultado do Concurso será anunciado até ao dia **3 de abril de 2023.** -----

Entrega de prémios-----

Durante o 3.º período letivo. -----

DIVULGAÇÃO

O resultado do Concurso será anunciado até ao dia **3 de abril de 2023.** -----

Os premiados serão contactados por correio eletrónico.-----

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os trabalhos apresentados a concurso passam a fazer parte do espólio da Câmara Municipal de Lagoa -----

À Câmara Municipal de Lagoa reserva-se no direito de reproduzir e divulgar as fotografias premiadas.-----
Os fatos premiados serão expostos durante a Festa da Juventude, onde se integrará a Festa da Criança, a realizar de 1 a 4 de junho de 2023”. -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho datado de 03.02.2023, do Sr. Presidente que aprovou as normas em apreço.-----

Deliberação nº 233

Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento

Flávio Gabriel Gomes Ribeiro

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 3484, prestada pela Técnica Superior Carolina Martins, na qual consta: -----

“De salientar que o/a munícipe vem requerer o apoio no pagamento do valor da renda mensal ao abrigo da alínea b) do Artigo 7.º do respetivo Regulamento, sendo que o valor proposto do subsídio a atribuir corresponde ao **Escalão 5**, não ultrapassando os 60% do valor da renda, estabelecendo-se no valor mensal de **240,00€** (duzentos e quarenta euros), de acordo com a alínea b), do numero 2, do artigo 7.º. Em consonância com folha de cálculo que se anexa. -----

Neste sentido, informa-se que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º do respetivo Regulamento, pelo que se propõe o deferimento da candidatura ao programa de apoio ao arrendamento pelo período de 12 (doze) meses. -----

O apoio ao arrendamento reverte a forma de **subsídio individual durante o período de 12 meses compreendido entre fevereiro de 2023 e janeiro de 2024**, a processar pela Divisão Financeira, sob sinalização mensal da Unidade de Ação Social, através de informação técnica a efetuar após a exibição do original do recibo de renda do mês em curso pelos requerentes, de forma a comprovar o pagamento efetuado ao senhorio, ao abrigo do artigo 8.º do respetivo Regulamento.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao arrendamento de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 116809. -----

Deliberação nº234

Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento - Renovação

Darius Petru Rezeanu

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 4149, prestada pela Técnica Superior Carolina Martins, na qual consta: -----

“De salientar que o/a munícipe vem requerer a renovação do apoio no pagamento do valor mensal da renda ao número 1, do artigo 9.º do respetivo Regulamento, sendo que o valor proposto do subsídio a atribuir corresponde ao **Escalão 3**, não ultrapassando os 60% do valor da renda, estabelecendo-se no

valor mensal de **200,00€** (duzentos euros), de acordo com a alínea b), do número 2, do artigo 7.º. Em consonância com folha de cálculo que se anexa. -----

Neste sentido, informa-se que no âmbito do artigo 9.º, o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos, pelo que somos a propor o deferimento da renovação do apoio pelo período de 12 (doze) meses. O apoio ao arrendamento reverte a forma de **subsídio individual durante o período de 12 meses compreendido entre março de 2023 e fevereiro de 2024**, a processar pela Divisão Financeira, sob sinalização mensal da Unidade de Ação Social, através de informação técnica a efetuar após a exibição do original do recibo de renda do mês em curso pelos requerentes, de forma a comprovar o pagamento efetuado ao senhorio, ao abrigo do artigo 8.º do respetivo Regulamento.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder renovação ao apoio ao arrendamento de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 116808. -----

Deliberação nº235

Exercício do direito de preferência para a fração “E” do prédio sito no Bloco A 2º Dto. do Bairro Municipal das Marinhas, (Área de Urbanização de Promoção Municipal Mexilhoeira da Carregação) – Área de Reabilitação Urbana da Mexilhoeira da Carregação e Calvário

Foi presente a informação nº 3810 do Dirigente Intermédio de 4º Grau, Miguel Conduto a qual é do seguinte teor:-----

QUESTÃO EM ANÁLISE

Vem ZIP REOCO RESI PORTFOLIO, SICAFI, S.A., proprietária do prédio supra, através da plataforma www.casapronta.mj.pt, no dia 30/01/2023, comunicar a informação de exercício do direito de preferência registada sob o n.º 12583/2023. -----

Da comunicação (eletrónica e desmaterializada) consta a seguinte informação: -----

Vendedor(es)

Nome/Firma ou Denominação NIF/NIPC
ZIP REOCO RESI PORTFOLIO, 515793140
SICAFI, S.A.

Comprador(es)

Nome/Firma ou Denominação NIF/NIPC
Cristina Maria dos Santos Gaspar 202753492
José Carlos Simões Gonçalves 192822292

Identificação do Imóvel

Descrição em Ficha Artigo Matricial
2868 3358

Quota Parte Fração Autónoma
1/1 E

Área Bruta Privativa (área prevista no artigo
40º do CIMI)
82 m2

Área Total
---- Hectares

Arrendado Destino
Não Habitação

Localização do Imóvel

Endereço
Bairro Municipal das Marinhas, Bloco A, 2º
dto, 8400- 091 ESTOMBAR

Distrito Concelho Freguesia
Faro Lagoa Estômbar

Dados da Transmissão

Tipo de Negócio
Compra e venda

Preço Moeda
118000 Euros

Data previsível do negócio
13-02-2023

ANÁLISE DA QUESTÃO SUSCITADA

1. O recurso à comunicação (eletrónica e desmaterializada) para exercício de direito legal de preferência pelas entidades públicas decorre do disposto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 julho, diploma que define o procedimento especial de transmissão, oneração e registo imediato de prédios em atendimento presencial único, também denominado CASAPRONTA, que determina a via eletrónica (processo simplificado) para o pedido de certificação/declaração de não interesse no exercício do direito de preferência pelos municípios.-----
2. As entidades com direito de preferência respeitantes à transmissão têm que manifestar a intenção de exercer o direito de preferência em www.casapronta.mj.pt. A falta de manifestação expressa da intenção de exercer o direito legal de preferência, por parte da entidade pública que tem direito de preferência sobre o imóvel, no prazo de 10 dias úteis determina a caducidade deste direito. Ou seja, decorridos 10 dias úteis após a publicação do anúncio se, a Câmara Municipal, não manifestar no site a intenção de exercer o direito de preferência, o seu direito de preferência já não poderá ser exercido. O negócio pode ser celebrado sem necessidade de mais formalidades relacionadas com a obtenção de certidões, junto de entidades públicas, de *não exercício de direito de preferência*. (Conduto, 2020) -----

↓

3. Na comunicação apresentada não é feita menção à norma que atribui o direito legal de preferência que o Município é convidado a exercer. -----
4. Localização do prédio -----



N.º de processo: 2023/300.10.009/67

5. **O prédio encontra-se na da Área de Reabilitação Urbana da Mexilhoeira da Carregação e Calvário**, pelo que **lhe é aplicável** norma a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, com as alterações conferidas pela Lei n.º 32/2012, de 14/08 e pelos Decretos-Lei n.ºs 136/2014, de 9/09; 88/2017, de 27/07 e 66/2019, de 21/05, que preveem que *“A entidade gestora da reabilitação urbana tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situados em área de reabilitação urbana”*, -----
 Contudo, *para o exercício do direito de preferência previsto no RJRU não basta a delimitação de uma área de reabilitação urbana (como sucedia no âmbito das áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística) e a intenção de vender, permutar ou dar em pagamento um imóvel nela localizado, já que o direito de preferência apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que aquele imóvel deve ser alvo de intervenção, discriminando, na declaração de preferência, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo para a sua execução.* (Oliveira, Lopes, & Alves 2011).
6. Não obstante a informação declarada nos anúncios publicados no portal CASAPRONTA para a data previsível para o negócio, o prazo para exercício do direito de preferência (10 dias úteis) expira no dia **13/02/2023**. -----
7. No âmbito da Estratégia Local de Habitação (ELH) para o concelho de Lagoa, aprovado pela Assembleia Municipal e pelo IHRU IP, existe a previsão de financiamento para aquisição dos prédios e/ou frações para reabilitar, e posterior colocação no mercado de arrendamento (social),

dando cumprimento, por um lado, ao projeto previsto nas Operações de Reabilitação Urbana do concelho e inscritos nos seus programas estratégicos (PERU), e por outro à concretização da Estratégia Local de Habitação de Lagoa (ELH). -----

CONCLUSÃO

Tendo por base as questões suscitadas, na análise realizada, nomeadamente o valor do negócio, deixa-se à consideração superior a pertinência da realização do exercício do direito de preferência nas condições propostas. -----

Considerando, tratar-se de um processo desmaterializado, conforme descrito, a emissão da referida certidão / declaração concretiza-se através da informação de tal intensão diretamente na comunicação, na plataforma. Necessitando-se para o efeito de autorização expressa para a realização desse procedimento. -----

Mais se informa, que, para memória futura e para, eventual, ratificação do ato será realizada impressão da comunicação preenchida com a intenção da Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 09.02.2023 sobre a decisão de não exercer o direito de preferência na transmissão do imóvel em causa.-----

-Pelo Sr. Presidente foi apresentada uma proposta para inclusão na Ordem do Dia da presente reunião os cinco pontos seguintes, em face da urgência e de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 26.º do CPA.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

Deliberação n.º 236

Aprovar o início do processo tendente à declaração de utilidade pública incidente sobre uma área de 570,00 m2 do prédio misto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob a ficha n.º 3716, inscrito na matriz predial rústica sob o 29, secção Z, da União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, e sob o artigo urbano 439, da referida freguesia

Foi presente o parecer jurídico n.º 2101, prestado pela Dra. Maria de Lurdes Vaz, do qual consta o seguinte:-----

“(…) Considerando que: -----

a) No âmbito da empreitada de remodelação e ampliação do Reservatório das Sesmarias, mostrou-se necessário manter o reservatório das Sesmarias existente em funcionamento durante a execução da empreitada, nomeadamente no que diz respeito à célula apoiada existente a sul, de modo a não colocar em risco o abastecimento de água à freguesia de Carvoeiro; -----

b) Para tal, todavia, terá de ser alterada a zona de implantação da nova célula que, no projeto antigo, coincidia com a célula existente o que conduz à necessidade de adquirir uma área de 570,00 m2 do

terreno, particular, adjacente ao Reservatório existente e que correspondente ao prédio misto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob a ficha nº 3716, é composto por :-----

- o art. Matricial rústico 29, secção Z, da União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, com uma área global de 18.460m² e um valor patrimonial, igualmente global, de € 116,74 (apurado em 1989);-----
- o artigo urbano 439, da referida freguesia, com o valor patrimonial de € 17.610,25 (apurado em 2021); -----

c) Tal prédio misto está registado a favor de Herdeiros de Vitor João de Sousa Cintra Lapa, por força de averbamento efetuado através da AP.... de; -----

d) A utilidade pública decorrente da obra de ampliação projetada e a necessidade de, com a mesma, manter o reservatório das Sesmarias existente em funcionamento durante a execução da empreitada, nomeadamente no que diz respeito à célula apoiada existente a sul, de modo a não colocar em risco o abastecimento de água à freguesia de Carvoeiro, justificam que, nos termos do disposto no art. 15º do Código das Expropriação, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na redação em vigor, seja atribuído carácter de urgência à expropriação em causa; -----

e) A área pretendida pelo Município de Lagoa foi avaliada em € 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos euros). conforme justificação de valor que se junta como Anexo II e que faz parte integrante da presente proposta, decorrente de avaliação efetuada por perito da lista oficial para a parcela a expropriar; -----

f) AS CONDIÇÕES DO ACORDO, a titular por Auto ou Escritura de Expropriação Amigável, são as seguintes:-----

CONDIÇÃO PRIMEIRA

Parcela a expropriar: 570,00 m² a retirar do prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob a ficha nº 3716, é composto por o art. Matricial rústico 29, secção Z, da União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, com uma área global de 18.460m² e um valor patrimonial, igualmente global, de € 116,74 e o artigo urbano 439, da referida freguesia, com o valor patrimonial de € 17.610,25;

CONDIÇÃO SEGUNDA

Aa área a expropriar destina-se a permitir a ampliação do Reservatório de Água das Sesmarias. -----

CONDIÇÃO TERCEIRA

A parcela a expropriar, de 570,00 será entregue ao Município de Lagoa no estado em que se encontra, livre de quaisquer ónus ou encargos e devoluto de pessoas e bens. -----

CONDIÇÃO QUARTA

Os proprietários da Parcela a expropriar, identificada na Planta expropriativa n.º -----, declaram que nada mais lhes é devido em resultado da intervenção municipal no local para a execução da obra de ampliação do Reservatório de Água das Sesmarias, encontrando-se totalmente ressarcidos de todos e quaisquer prejuízos, mais valias ou perdas de oportunidade decorrentes da presente expropriação. -----

CONDIÇÃO QUINTA - JUSTIFICAÇÃO DO VALOR

Remete-se para a justificação de valor que corresponde ao Anexo II e que faz parte integrante da presente proposta. -----

- a) Já se encontra emitido o cabimento no valor referido- (Anexo III); -----
b) A aquisição de imóveis pelo Município de Lagoa, sempre que o valor de aquisição/alienação seja inferior a 635.000,00 € (seiscentos e trinta e cinco mil euros), correspondente a 1.000 (mil) vezes a remuneração mínima mensal garantida, é da competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei 75/2013; -----

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo da alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, aprovar: -----

1. Requerer a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, de uma parcela com 570,00 m2 a retirar do prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob a ficha n.º 3716, é composto por o art. Matricial rústico 29, secção Z, da União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, com uma área global de 18.460m2 e um valor patrimonial, igualmente global, de € 116,74 e o artigo urbano 439, da referida freguesia, com o valor patrimonial de € 17.610,25 -----
2. Fixar o valor a atribuir à parcela a expropriar no montante de € 18.000,00 (dezoito mil euros) com enquadramento orçamental na orgânica: ----- rubrica económica -----
3. Aceitar celebrar auto ou escritura de expropriação amigável com os proprietários da parcela a expropriar, nos termos do disposto no art. 11.º do Código das Expropriações , pelo valor de €....., a liquidar integralmente no ato de outorga do auto ou escritura de expropriação amigável;-----
4. Aprovar que a minuta do Auto ou Escritura de Expropriação Amigável corresponda às exatas condições fixadas na presente proposta, incluindo as condições de acordo que fazem parte integrante da mesma.-----

III- Proposta: -----

Em face do exposto, importa que :------

1. Seja submetido a aprovação do executivo municipal da Proposta de Deliberação minutada e que deverá ser publicada, com a planta parcelar, em DR; -----
2. Seja definida a assunção do compromisso financeiro respetivo; -----
3. Seja efetuada notificação dos proprietários, da aprovação da deliberação referida em 1 e apresentada proposta de aquisição da parcela a expropriar por via de celebração de Auto ou Escritura de Expropriação Amigável, notificação a que os mesmos deverão dar, por escrito, a devida anuência; -----
4. Diligenciar junto do Cartório Notarial de Lagoa no sentido ser iniciado o procedimento tendente à celebração de Auto ou Escritura de Expropriação Amigável;”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto e proceder em conformidade.-----

Deliberação n.º 237

Concurso público – Empreitada de requalificação e criação do Espaço Gamboa no Convento de S. José

Na sequência das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, de 18 e 27 de outubro, respetivamente, em que foi aprovada a autorização prévia do compromisso plurianual relativo ao

procedimento em epígrafe, foi novamente presente a informação n.º 27977, prestada pela Assistente Técnica, Lina Cabrita, a qual é do seguinte teor:-----“

Fundamentação:

Inserindo-se na política cultural deste Município, focado em proteger e valorizar o património cultural local, manifestou este executivo a pretensão de criar o “*Espaço Gamboa*”, um equipamento museológico onde a vida e obra de Manuel Gamboa, um ilustre filho da terra, seja condignamente exposto, contribuindo para o engrandecimento do nome e da marca Manuel Gamboa. -----

O “*Espaço Gamboa*” será a casa das criações do Mestre Gamboa, tanto as profusamente difundidas como as que integram coleções particulares e não são do conhecimento público. O local escolhido para a instalação será o Centro Cultural Convento de S. José, na cidade de Lagoa. -----

O “*Espaço Gamboa*” irá ser composto por três salas iniciais onde serão retratadas as fases criativas do artista, por uma segunda sala que exhibirá obras mais antigas, ainda um terceiro espaço destinado à interação com a arte de Gamboa e uma quarta sala onde ficarão patentes criações das suas fases artísticas média e final. Complementa o role de espaços expositivos o novo volume criar de raiz, que se destinará aos serviços educativos e se pautará por uma estética modernista, bem como por uma grande polivalência e autonomia de uso. -----

Sendo o Centro Cultural Convento de S. José um emblemático edifício, conhecido como Convento de S. José, que foi recolhimento carmelita e acabou convertido em espaço de cultura no ano de 1993, é “um nicho cultural que preserva a nossa memória, identidade e património, pelo que estas intervenções pautar-se-ão pelo respeito devido a um edifício histórico onde os trabalhos serão coordenados por várias equipas, sob a orientação da arquitetura e da museologia.-----

A proposta arquitetónica fundamenta-se no conceito de “Conservação Integrada”, combinando ações de intervenção que visam, por um lado, evidenciar o valor patrimonial da pré-existência, retirando-lhe elementos dissonantes entretanto construídos no passado recente, por outro conferir-lhe condições de utilização tendo em conta os requisitos de conforto, de segurança e de redução dos impactos ambientais.

Em face do exposto proponho a aprovação da proposta de júri, das peças anexas e do presente procedimento nas seguintes condições: -----

Projeto das Grandes Opções do Plano: 2 251 2020 20 2

Procedimento adotado: Concurso Público sem publicação no JOUE (al. b) artº 19º CCP) – Empreitada de Obras Públicas -----

Custo: Estimando-se o custo da mesma em **819.156,14€ (oitocentos e dezanove mil, cento e cinquenta e seis euros e catorze cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa de 6%. -----

Estimando-se ainda, que o prazo máximo para execução de empreitada em **12 meses**, considera-se a necessidade de assumir a obrigação de efetuar pagamentos em mais de um ano económico de acordo com o seguinte cronograma de execução financeira;-----

Ano 2023	Ano 2024	TOTAL
<i>abril a dezembro</i>	<i>janeiro a março</i>	
651.229,13€	217.076,38€	868 305,51€

IVA incluído taxa de 6 %

1. Fundamentação do Preço Base (n.º 3 art. 47.º do CCP): -----

Considerando terem sido lançados em anos anteriores, outros procedimentos de contratação pública para a formação de contratos de empreitada, com a realização de trabalhos da mesma espécie, o Município teve em consideração os preços base unitários médios utilizados nesses procedimentos, para formação do preço base. -----

Considerando que desde então se entende que o mercado dos bens e meios a utilizar nas referidas prestações contratuais, não sofreu qualquer alteração considerada relevante, que justifique que os preços possam estar desajustados/desatualizados, quer em termos de custos de mão-de-obra, quer de materiais ou equipamentos, fixa-se o preço base em **819.156,14€ (oitocentos e dezanove mil, cento e cinquenta e seis euros e catorze cêntimos)**, deverá ser adotado procedimento de Concurso Público, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código de Contratos Públicos (anexo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), por se entender, de forma objetiva, que o mesmo se encontra ajustado ao preço de mercado dos serviços a prestar, de acordo com a estimativa orçamental elaborada pelo Município. -----

2. Fundamentação para Preço Anormalmente Baixo (71.º do CCP) -----

Considerando que a estimativa orçamental está devidamente estabilizada e ajustada ao preço de mercado dos serviços (conforme fundamentação que já consta da definição do Preço Base), entende-se que 20% abaixo do valor médio apresentado é a percentagem limite para se considerar que o valor da proposta é sério e credível, para assegurar a boa execução das prestações contratuais, não se considerando para a respetiva determinação o valor da proposta mais alta e mais baixa apresentadas e admitidas. -----

3. A não adjudicação por lotes (46.ºA do CCP): -----

O Artigo 46.º-A do CCP, no seu número dois, elenca, de forma não taxativa, duas situações que podem fundamentar a decisão de não contratação por lotes, nomeadamente (a) quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante e/ou (b) quando, por motivos de

urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante. -----

Assim, é necessário aferir-se da possibilidade, conveniência e eficiência da divisão do objeto do concurso, sendo certo que estes requisitos não são cumulativos. -----

Posto isto, e de um modo mais específico, podemos assumir que existem duas categorizações das principais razões que podem justificar a não divisão em lote: "(i) razões relacionadas com as necessidades e interesses da entidade adjudicante, tendo em conta o que o contrato representa para si; e (ii) razões relacionadas com o estado do mercado para o qual o procedimento pré-contratual é dirigido" – Cfr. Miguel Assis Raimundo, Dever de ponderação da adjudicação por lotes e dever de fundamentação da não divisão no direito dos contratos públicos, Revista Eletrónica de Direito Público, Volume 4, 2017.--

A primeira categoria está diretamente relacionada com razões técnicas e económicas que podem levar à conclusão de que será melhor ter um único cocontratante tendo por consideração a satisfação da necessidade da entidade adjudicante. -----

Ora, é precisamente tendo por base esta primeira categorização que justificamos, in casu, a necessidade de não se proceder a uma divisão por lotes, por não se mostrar conveniente ou eficiente a divisão do objeto do concurso, em ordem à satisfação da necessidade da entidade adjudicante. -----

Não pretendendo a entidade adjudicante contratar a aquisição destes serviços por lotes, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, o que não faz pelos seguintes motivos: -----

Efetivamente, por uma razão de ordem económico-financeira, entende o Município que a decisão de adjudicar por lotes traduziria um aumento dos encargos financeiros resultantes do aumento do custo da empreitada que implicaria a separação do objeto contratual, atenta a linha de continuidade que os une. Ora, a adjudicação global permite, do ponto de vista desta entidade adjudicante, obter uma economia de escala numa adjudicação global, e por isso uma poupança, quando comparada com as adjudicações parciais: o que ocorre, não só em relação aos custos fixos do empreiteiro, designadamente com a manutenção de um único estaleiro da obra, como também nos aprovisionamentos de materiais, quer na otimização de todos os demais recursos a afetar, designadamente de equipamentos. -----

Ou seja, aquando da determinação do preço base, pelas especificidades apresentadas, a entidade adjudicante considerou que o somatório dos custos das adjudicações parciais, seriam consideravelmente superiores ao somatório do objeto como unidade. Entendeu assim que estaria a reduzir substancialmente a despesa pública, sem colocar em causa o procedimento concorrencial que já teria que ser adotado. -----

Acresce ainda que a própria instalação física de mais do que um estaleiro de obra (pertencentes a cada empreiteiro) – possibilidade caso ocorra uma adjudicação por lotes – poderá suscitar acrescidos problemas de mobilidade dentro do núcleo urbano da cidade, causando graves constrangimentos para o trânsito e mesmo para os peões.-----

Surge ainda a questão relacionada com as garantias de obra, e da preocupação desta entidade em evitar a realização de trabalhos por mais do que um contraente dentro de espaços físicos que se interligam entre si, como é aqui o caso – o que mais tarde dificultaria a imputação de responsabilidade aos empreiteiros por defeitos de execução das obras. -----

Finalmente, será ainda de realçar a duplicação do trabalho de fiscalização da obra e de gestão do contrato, que certamente também se repercutiria num acréscimo de encargos. -----

Pelos fundamentos invocados, propõe-se a não adjudicação por lotes. -----

CPV: 45212313-3 Construção de museu -----

Prazo para apresentação de Propostas: Proponho para apresentação de propostas o prazo de 30 dias.

Nomeação do Júri: Proponho que o júri do procedimento seja constituído pelos seguintes membros: ----

Presidente: Sandra Generoso, Chefe de Divisão de Ação Sociocultural -----

1º Vogal Efetivo: Ana Cristina Gonçalves Catarino, Técnica Superior -----

2º Vogal Efetivo: José Paulo Silva Vitoriano, Técnico Superior -----

1º Vogal Suplente: Arlindo Vieira Fernandes Boto, Assistente Técnico -----

2º Vogal Suplente: José Pereira Fonseca, Dirigente Intermédio de 3º grau -----

Gestor de Contrato: Aline Sofia Duarte Contente, Chefe de Divisão de Obras -----

Anexos: Processo de Concurso -----

- Anúncio de Concurso;-----

- Programa de Concurso e Cadernos de Encargos (Administrativo e Técnico); -----

- Memória Descritiva; -----

- Peças desenhadas dos Projetos de Arquitetura e Especialidades; -----

- Estimativa Orçamental;-----

- Mapa de Medições;”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento, aprovar as respetivas peças e nomear o júri e o gestor do contrato, conforme proposto na informação técnica.-----

Deliberação n.º 238

Concurso público - Prestação de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes no Município de Lagoa -Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

Foi presente o Relatório Final elaborado pelo Júri do Concurso, o qual é do seguinte teor:-----

“Na sequência do Relatório Preliminar de Análise de Propostas e analisado todo o conteúdo da resposta em sede de audiência prévia referente ao mesmo, enviada pelo concorrente **Ecoambiente Serviços e**

Meio ambiente, S.A. o júri deliberou por unanimidade não dar razão às pretensões da referida empresa, porquanto: -----

- O concorrente **Ecoambiente Serviços e Meio ambiente, S.A.** alega que “por análise à proposta apresentada pelo concorrente Elogio Verde verifica-se que a mesma não se faz acompanhar de documentos, conforme exigido, mas apenas apresenta um documento “PROPOSTA.” -----
- Considera o júri que não é necessário que todos os documentos constituintes da proposta sejam entregues em ficheiros individuais. Analisando o conteúdo do ficheiro constituinte da proposta do concorrente **Elogioverde - Construção e Manutenção de Jardins, Lda.** designado por “**Proposta EV2022.18_ass.pdf**” que está assinado digitalmente cumprindo o estipulado na Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, constatando-se que todos os documentos constituintes das propostas, solicitados aos concorrentes no n.º 2 do artigo 15.º do Programa de Concurso estão incluídos neste ficheiro, pelo que a proposta deste concorrente preenche todos os requisitos exigidos no Programa de Concurso. -----
- O concorrente **Ecoambiente Serviços e Meio ambiente, S.A.** alega que a proposta de preço entregue pelo concorrente **Elogioverde - Construção e Manutenção de Jardins, Lda.** se encontra em claro incumprimento com o modelo de proposta de preço constante no Anexo I do Programa de Concurso.-----
- O júri informa que analisando o conteúdo da proposta de preço entregue pelo concorrente **Elogioverde - Construção e Manutenção de Jardins, Lda.** constata-se que efetivamente não consta na mesma o preço mensal proposto da prestação de serviços. Mas, no entanto, o valor do preço mensal proposto da prestação de serviços vem mencionado no documento entregue por este concorrente, intitulado “PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL E PARCIAL” e o preço mensal proposto também pode ser obtido a partir de outros documentos constituintes da proposta do concorrente **Elogioverde - Construção e Manutenção de Jardins, Lda.**. Consequentemente considera o júri que a ausência do preço mensal na proposta de preço deste concorrente não é relevante porque essa informação pode ser obtida noutros documentos constituintes da sua proposta, e **em consequência tal facto não constitui motivo de exclusão.**-----

Face ao exposto, o júri por unanimidade deliberou não aceitar os argumentos expendidos pelo concorrente **Ecoambiente Serviços e Meio ambiente, S.A.** e indeferiu as reclamações apresentadas por esta empresa, pelo que se mantém a proposta de adjudicação contida no Relatório Preliminar de Análise de Propostas, previamente elaborado. -----

Verificando-se na análise prévia efetuada que a proposta classificada em 1º lugar é a proposta da empresa **Elogioverde - Construção e Manutenção de Jardins, Lda.**, o Júri propõe a adjudicação da aquisição de serviços a esta firma, pelo valor global de **973.657,25 € (novecentos e setenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa de 23 %, sendo o prazo de vigência do contrato de **25 (vinte e cinco) meses.**-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a prestação de serviços em apreço à empresa Elogioverde – Construção e Manutenção de Jardins, Lda., pelo valor 973.657,25 € [novecentos e setenta e três mil seiscientos e cinquenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos], acrescidos de I.V.A. (à taxa de 23%) sendo o prazo de vigência de 25 meses.-----

Foi também presente a minuta do contrato a celebrar oportunamente com a empresa Elogioverde – Construção e Manutenção de Jardins, Lda., a qual é do seguinte teor:-----

“CONTRATO COM A EMPRESA ELOGIOVERDE - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, LDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NO MUNICÍPIO DE LAGOA

VALOR DO ATO - 973 657,25 €

MINUTA DO CONTRATO Nº. 04/2023

Aos ***** dias do mês de ***** de dois mil e vinte e três nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Eunice Alexandra Freitas dos Reis Baltazar, Dirigente Intermédia de 2º Grau, servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----
MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º 662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----
ELOGIOVERDE – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, LDA, com sede social em *****no concelho de ***** , matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ***** e com o número único de pessoa coletiva ***** e o capital social de *****€, neste ato representada por ***** titular do cartão de cidadão ***** , com poderes para o ato conforme consta da *****apresentada. -----

Considerando que: -----

- A. O **MUNICÍPIO DE LAGOA** promoveu um procedimento por Concurso Público Internacional com a referência 2022/300.10.005/125 para a prestação de serviços de “Manutenção e Conservação de Espaços Verdes no Município de Lagoa”; -----
- B. O procedimento, incluindo peças e despesa, foi aberto por deliberação de Câmara Municipal de 12 de julho de 2022;-----

- C. Os encargos resultantes deste contrato compreendem compromissos plurianuais autorizados pela deliberação da Assembleia Municipal de 27 de julho de dois mil e 2022;-----
- D. A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental 03/ 02 02 03;-----
- E. A presente prestação de serviços foi adjudicada em *** de **** de 202***, assim como foi aprovada a minuta do presente contrato; -----
- F. A entidade adjudicatária aprovou a minuta do presente Contrato em *** de ***** de 2023. -----
- G. Para fazer face à despesa originada pela execução do contrato foi emitido o número sequencial de compromisso *****;-----

É reciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato de prestação de serviços, adiante somente designado por “Contrato”, de acordo com as Cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do Contrato)

1. O presente Contrato tem por objeto a de “Manutenção e Conservação de Espaços Verdes no Município de Lagoa”, nos termos melhor identificados nas peças do procedimento. -----
2. Para além do disposto no Contrato, a presente prestação de serviços reger-se-á ainda pelas Cláusulas constantes do Caderno de Encargos e da Proposta apresentada e com as demais peças que constituem o processo de concurso, que ficam a fazer parte integrante do contrato que constituem documentos integrantes do presente contrato. -----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é a que nele se dispõe. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de vigência)

1. O prazo de execução da prestação de serviços objeto do presente contrato é de 25 (vinte cinco) meses.
2. A execução da prestação de serviços terá início no dia útil seguinte à última assinatura digital do contrato. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Preço contratual)

1. O preço contratual é de **1.197.598,42€** (um milhão, cento e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e oito euros e quarenta e dois cêntimos), com IVA incluído à taxa de 23%, nos seguintes termos: -----
 - a) No **corrente ano** o valor de **479.039,37€** (quatrocentos e setenta e nove mil, trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos), com IVA incluído à taxa 23%; -----

- b) No **ano de 2024** o valor de **574.847,24€** (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos), com IVA incluído à taxa 23%; -----
- c) No **ano de 2025** o valor de **143.711,81€** (cento e quarenta e três mil, setecentos e onze euros e oitenta e um cêntimo), com IVA incluído à taxa 23%.-----

2. O preço contratual será o preço a pagar pelo contraente público, em resultado da proposta adjudicada e que inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto do contrato cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída no presente contrato ao contraente público. -----

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações Principais)

1 - De acordo com o estipulado na cláusula 4ª do caderno de encargos, as obrigações previstas nas cláusulas técnicas. -----

2 - A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

CLÁUSULA QUINTA

(Caução)

1. O segundo outorgante prestou caução no valor de *****€ (**), através de garantia bancária n.º *****, emitida em ***** de **** de 20****, pelo *****, correspondente a 5% do valor do contrato. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Condições de pagamento)

1. A quantia devida pelo primeiro outorgante, desde que devidamente emitida, a fatura será paga através de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo segundo outorgante.-----

2. O prazo de pagamento máximo é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada de cada fatura nas instalações da entidade adjudicante, desde que as mesmas tenham sido aprovadas, pelo gestor do contrato. -----

3. As faturas apresentadas pela execução da prestação de serviços, objeto deste Caderno de Encargos, deverão fazer a referência ao número do sequencial de compromisso que suportará a despesa com a sua execução e ser remetidas em suporte eletrónico. -----

4. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----

5. O primeiro outorgante reserva-se no direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o contrato ou o presente Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão de preços)

O preço da prestação de serviços é fixo e não sujeito a revisão de preços.-----

CLÁUSULA OITAVA

(Cessão da posição contratual e Subcontratação)

A cessão da posição contratual cumpre o regime jurídico vigente nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

CLÁUSULA NONA

(Sanções contratuais)

1. O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, previstas nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Caderno de Encargos.-----

CLÁUSULA DÉCIMA

(Alterações ao contrato)

Qualquer aditamento ou alteração ao contrato só será válido se constar de documento escrito assinado pelos Contraentes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas.-----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Deveres de informação)

1. Para além dos específicos deveres de informação consagrados neste contrato, cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Dever de Sigilo)

1 O adjudicatário, incluindo seus trabalhadores, obriga-se a não divulgar quaisquer dados, factos ou documentos do presente procedimento ou do contrato, mesmo após o seu termo, por qualquer motivo. ----

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Gestor do contrato)

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como gestor do contrato Guy Alberto Ramos Pimentel, Dirigente Intermédio de 3º grau, titular do cartão de cidadão nº 07812945 1ZX5, tendo como função o acompanhamento da sua execução. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Comunicações e notificações)

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.-----

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.-----

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Legislação Aplicável e Foro competente)

1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no caderno de encargos aplica-se a legislação portuguesa e, em especial, o regime constante do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o qual prevalece sobre as disposições que lhe sejam desconformes. -----

2. Para resolução de todos os litígios respeitantes ao contrato, quer na sua fase de formação quer na sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

- --Certidão dos Serviços de Finanças de *****; -----
- --Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- --Certificados de Registos Criminais da firma e dos seus representantes; -----
- --Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- --Certidão permanente do registo comercial; -----
- --Alvará de empreiteiro de obras públicas nº *****; -----
- --Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

Para os devidos efeitos se elaborou o presente contrato em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

Fazem parte do contrato: o caderno de encargos, a proposta e declaração de ética do Município. -----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, a minuta do contrato a celebrar oportunamente.-----

Deliberação nº 239

Atribuição de adiantamento à Aryel – Associação de Proteção Animal de Lagoa por conta do protocolo de concessão financeira e de cooperação – ano de 2023

Foi presente a informação nº 4373 da Vice-Presidente Anabela Simão Correia Rocha, a qual é do seguinte teor:-----

“Foi presente pela **Aryel- Associação de Proteção Animal de Lagoa**, um pedido de adiantamento por conta do Protocolo de Concessão Financeira e de Cooperação a celebrar em 2023 para apoio às colónias de gatos que acompanham para os tratamentos e esterilizações no valor de **€ 3 000,00 (três mil euros)**. ---

Ora, tendo em conta que a **Aryel- Associação de Proteção Animal de Lagoa**, é uma associação de proteção animal de Lagoa, que no seu abrigo tem ao seu cuidado 138 gatos e 10 cães, animais recolhidos em situações de abandono, acidentes, maus-tratos e doenças.-----

A associação tem desenvolvido a sua atividade em parceria com o **Município de Lagoa** no apoio às colónias de gatos e na promoção do bem estar animal de mais de 151 gatos, bem como no desenvolvimento de ações com a comunidade. -----

A **Aryel- Associação de Proteção Animal de Lagoa**, no âmbito do abrigo dos gatos, procede a sua recolha, a sua avaliação clínica e o seu tratamento adequado em termos de saúde, a promoção da sua proteção e do bem-estar dos gatos e a prevenção de doenças e ainda no acompanhamento das colónias de gatos e a promoção da esterilização dos mesmos à responsabilidade da Associação. -----

Pelo que, se propõe um adiantamento por conta do Protocolo de Concessão Financeira e de Cooperação entre o **Município de Lagoa e a Aryel- Associação de Proteção Animal de Lagoa** a celebrar no presente

ano no valor de € 3 000,00€ (três mil euros), destinado ao apoio às colónias de gatos que acompanham para os tratamentos e esterilizações em sede de despesas correntes.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder à Aryel - Associação de Proteção Animal de Lagoa adiantamento no valor de 3.000,00 €, por conta do protocolo de concessão financeira e cooperação a celebrar no corrente ano, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 116858. -----

Deliberação nº 240

Atribuição de adiantamento à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lagoa por conta do protocolo a celebrar no ano de 2023

Foi presente o requerimento da Associação em epígrafe (MGD n.º 3206), solicitando um adiantamento no valor de 120.000,00 € por conta do Protocolo a celebrar no ano de 2023, atendendo às dificuldades de ordem financeira que a associação atravessa.-----

Pelo Sr. Presidente foi proposto conceder adiantamento no valor de 120.000,00 €.------

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lagoa, adiantamento no valor de 120.000,00 €, por conta do protocolo a celebrar no ano de 2023, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 116854. -----

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: - E, finalmente a Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a presente ata lavrada em minuta, nos termos do número 3, do artigo 57º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

ENCERRAMENTO: - E, não havendo mais nada a tratar, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião pelas **10,30 horas**.-----

E eu Luís António Alves da Encarnação Dirigente Intermédio de 2º Grau, a lavrei e subscrevi, nos termos do número 2, do artigo 57º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

O Presidente da Câmara,



(Luís António Alves da Encarnação)